



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 080/90

Súmula: Autoriza contribuição financeira a equipe da Associação Esportiva Recreativa Café de Iporã, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu **OTONIEL FERREIRA** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação Esportiva e Recreativa Café de Iporã com a importância de até 20 (vinte) Salários Mínimos, por mês a título de apoio a participação na Taça Paraná, promovido pela Federação Paranaense de Futebol.

§ 1º - A equipe beneficiária desta, fica sujeita a apresentação de prestação de contas, mensalmente, para comprovação efetiva de contribuição recebida.

§ 2º - A eventual eliminação da equipe no referido campeonato, implica na suspensão imediata dos benefícios desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que trata esta lei correrá à conta da dotação e despesas 3.2.3.3. - Contribuições Correntes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa.

Publicado() no Jornal
O Município
Cópia nº 4.720
Data 23 / 08 / 90
O FUNCIONÁRIO

OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal